



# Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 26 de março de 2025 - Nº 1.828

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

## LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2.313/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU e TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOS, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, e tarifas de água e esgotos, através do Programa “IPTU Premiado”, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos e obrigações perante o órgão público.

### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título, estes mediante apresentação de documentos que comprovem a posse mansa e pacífica sobre o imóvel, e que na data da premiação esteja totalmente adimplente com IPTU's e tarifas de água e esgotos, seja em cota única ou em parcelas, assim como quaisquer outros tributos municipais, ainda que de anos pretéritos, inscritos ou não em dívida ativa, mediante apresentação de necessária CND Municipal.

§ 1º. O locatário de imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação devidamente formalizado e vigente, no ato do sorteio, com cláusula expressa em ter assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana. As assinaturas do contrato de locação deverão ser válidas, com firmas reconhecidas, sendo aceita na modalidade digital, desde que permitam a verificação de validação e autenticidade.

§ 2º. A comprovação da posse mansa e pacífica anteriormente tratada, poderá ser realizada junto da Administração de Finanças Municipal, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato de promessa de compra e venda ou outro instrumento legal de outorga de posse, ou;
- comprovação da condição de herdeiro, estando o imóvel incluído no rol de bens a partilhar, ou;
- decisão judicial ou administrativa de outorga da posse, mesmo em caráter precário.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel possuir mais de um contribuinte pessoa física responsável, para os efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e a concorrer aos prêmios, aquele que possuir data de nascimento mais antiga.

§ 4º. Na hipótese de imóvel pertencente a pessoa jurídica, para efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e a concorrer aos prêmios, aquele indicado na Ficha de Atualização Cadastral do Município ou que comprovar ser o administrador responsável pela empresa junto da SEFAZ e DRF.

§ 5º O contribuinte que possuir mais de um imóvel concorrerá com apenas um dos cadastros imobiliários, devendo, contudo, estar adimplente com todos os tributos municipais incidentes sobre os demais imóveis de sua titularidade.

Art. 3º. Fica excluído do sorteio:

I: aquele que por disposição legal ou judicial estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II: os proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em débitos junto da municipalidade, quer seja de forma judicial ou administrativa;

III: os proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem com suas informações cadastrais desatualizadas junto aos sistemas de dados do município, tais como CPF do titular do imóvel e/ou compromissário, numeração predial, bairro e rua ou avenida;

IV: Imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado ou do município;

V: Imóveis em identificada situação de abandono.

Art. 4º. Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outro meio cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito; os Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Procuradores Municipais e demais cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, e os Vereadores;

II - Demais servidores públicos do Município de Serrana que estejam diretamente envolvidos na campanha do "PROGRAMA IPTU PREMIADO" ou na realização dos sorteios.

### DA PREMIAÇÃO

Art. 5º. Será destinado ao PROGRAMA “IPTU Premiado”, um imóvel de propriedade do município, assim identificado e caracterizado:

DO IMÓVEL: um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na Quadra B do loteamento denominado Jardim Dom Camilo, situado nesta cidade e Comarca, situado na Rua Nelson Garavazzo, a 23,00 metros do início da curva de concordância da Rua Antônio Moura, medindo 10,00 metros de frente; 12,00 metros na linha dos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a Rua Nelson Garavazzo; na linha dos fundos com Área Institucional, lado direito com o lote nº 06 e do lado esquerdo com o lote nº 05, perfazendo a área total de 330,00 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 111900, devidamente registrado no CRI – Cartório de Registro de Imóveis local, possuidor da matrícula nº. nº 8740.

### DO SORTEIO

Art. 6º. O sorteio ocorrerá em data, local e condições a serem definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto e regulamentação.

Art. 7º. Os participantes do programa de que trata o artigo segundo, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças e informações do Departamento de Arrecadação, mediante a realização de sorteio.

Art. 8º. O sorteio será realizado em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria e regulamento, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Regulamento.

Art. 9º. O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação devidamente quitados na data do vencimento, mediante emissão de CND junto ao município, caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e no Regulamento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

I: a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

II: verificação de documentos;

III: julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio deverá ser composta por 07 (sete) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, devendo conter:

I – O Secretário Municipal de Administração e Finanças, que a presidirá;

II- Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – Um representante da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria Geral;

IV – Dois representantes do Gabinete do Prefeito;

V – Dois representantes da Câmara Municipal, indicado pelo seu Presidente;

Art. 11. O prêmio será entregue ao contemplado mediante a outorga e assinatura de escritura pública, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei o qual serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. Em sendo identificado que o contribuinte prestou informações que não estão condizentes aos requisitos necessários, este será automaticamente desclassificado e o prêmio retornará a incorporar o patrimônio público municipal.

§ 2º. As custas cartorárias, bem como as despesas com o ITBI – Imposto de Transmissão de Bem Imóvel para transferência do terreno urbano, ficará a cargo do contribuinte sorteado.

§ 3º. A utilização do imóvel deverá respeitar o zoneamento urbano e suas permissões.

§ 4º. Não incidirá isenção de IPTU – Imposto de Propriedade Territorial Urbano sobre o bem sorteado.

§ 5º. O prêmio não reclamado em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio, será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 12. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem do vencedor nos meios de comunicação a critério do Município de Serrana Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A recusa do mesmo em autorizar o uso da imagem para divulgação o excluirá automaticamente da premiação.

Art. 13. O resultado do sorteio será divulgado:

I – no sitio oficial da Prefeitura, na internet;

II – no hall da Prefeitura;

III – no hall da Câmara Municipal.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/ parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou através da participação da iniciativa privada, mediante doações dos prêmios que deverão estar descritos no decreto regulamentador.

Art. 17. O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei, observadas as exigências contidas na Lei 101/2000.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

25 de março de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA

PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETOS****DECRETO Nº 22/2025****ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.763.712,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$10.000,00

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL 10.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.007 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS

03.007.4.122.2.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$14.378,17

01.110.0000.0000 GERAL 14.378,17

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.5.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$660,80

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 660,80

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB

05.010.12.361.21.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$5.887,16

02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO 5.887,16

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$16.652,41

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da 16.652,41

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO

07.004.8.244.15.2035-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$16.978,31

05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.978,31

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.003 - SETOR DE ESPORTES

06.003.27.812.8.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$33.278,98

05.800.0021.0000 Emenda Parlamentar Individual Intrumento 948368

33.278,98

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.003 - SETOR DE ESPORTES

06.003.27.812.8.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$47.132,29

05.800.0020.0000 Emenda Parlamentar Individual Instrumento 944458

47.132,29

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO

07.003.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$256.373,57

02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 256.373,57

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO

07.004.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$87.971,17

05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 87.971,17

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL10.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
 04.018.10.305.10.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$257.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL257.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 06.003 - SETOR DE ESPORTES  
 06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$119.637,09  
 05.800.0021.0000 Emenda Parlamentar Individual Instrumento 948368 119.637,09

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 06.003 - SETOR DE ESPORTES  
 06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$98.388,00  
 05.800.0020.0000 Emenda Parlamentar Individual Instrumento 944458 98.388,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$94.193,94  
 05.500.0002.0000 (SF) - Sigtv Custeio 94.193,94

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.529,10  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.529,10

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.724,87  
 05.800.0013.0000 Emenda Parlamentar Individual - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio 5.724,87

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$68.782,84  
 05.800.0000.0000 Emenda Parlamentar Individual 68.782,84

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.500,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL1.500,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$143.775,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL143.775,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$74.661,25  
 05.500.0001.0000 (SF) - Sigtv Investimento 74.661,25

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$74.207,63  
 05.800.0012.0000 Emenda Parlamentar Individual 202142000005 74.207,63

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$318.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL318.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$33.278,98  
 05.800.0021.0000 Emenda Parlamentar Individual Instrumento 948368 33.278,98

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$119.637,09  
 5.800.0021.0000 Emenda Parlamentar Individual Instrumento 948368 119.637,09

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$47.132,29  
 05.800.0020.0000 Emenda Parlamentar Individual Instrumento 944458 47.132,29

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$98.388,00  
 05.800.0020.0000 Emenda Parlamentar Individual Instrumento 944458 98.388,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$74.661,25  
 05.500.0001.0000 (SF) - Sigtv Investimento 74.661,25

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$94.193,94  
 05.500.0002.0000 (SF) - Sigtv Custeio 94.193,94

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$256.373,57  
 02.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 256.373,57

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$87.971,17  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 87.971,17

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$16.978,31  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.978,31

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$6.529,10  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.529,10

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$74.207,63  
 05.800.0012.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202142000005 74.207,63

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$5.724,87  
 05.800.0013.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 5.724,87

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$68.782,84  
 05.800.0000.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 68.782,84 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$16.652,41  
 05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da 16.652,41

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA  
 04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$10.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL10.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 03.007 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS  
 03.007.4.122.2.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$14.378,17  
 01.110.0000.0000 GERAL 14.378,17

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$660,80  
 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 660,80

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB  
 05.010.12.361.21.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.887,16  
 02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO 5.887,16

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$10.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL10.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$2.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$1.500,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL1.500,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$143.775,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL143.775,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$257.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL257.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$318.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL318.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 27 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 25 de março de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
 PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 023/2025 TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 72.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA  
 04.014.10.301.10.2095-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$72.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL72.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$72.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL72.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 25 de fevereiro de 2025

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 25 de março de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
 PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 423/2025 REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 64/2025 da Secretaria de Infraestrutura do Município de Serrana/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar todos os termos da Portaria nº 26/2023, a qual determinou a abertura de investigação preliminar quanto a suposta infração cometida por servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 25 de março de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO  
 SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

Serrana - 20 de março de 2025 - Nº 1.828  
ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

**PORTARIA Nº 424/2025  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL  
QUE ESPECIFICA.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. . EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Márcia Regina Dias Gomes Medina, contratado(a) sob o Regime Estatutário, do cargo de Atendente de Alunos, padrão de vencimento Referência P-11, Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
25 de março de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025  
PROCESSO Nº 050/2025  
EDITAL Nº 020/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de abril de 2025, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 16 34892801. Serrana, 20 de março de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
PROCESSO Nº 051/2025  
EDITAL Nº 021/2025.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK'S E GABINETE DE RECARGA, PARA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRANA. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 07 de abril de 2025, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489-2801. Serrana, 20 de março de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

# ÁGUA

## ECONOMIZE PARA NÃO FALTAR

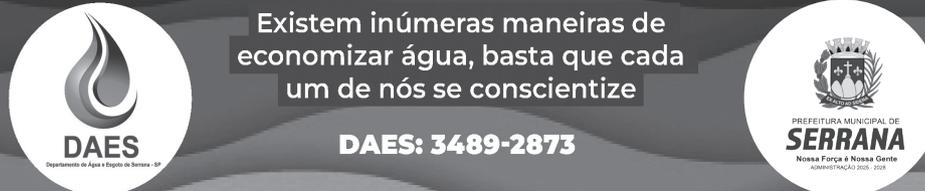
O período de longa seca faz com que as captações de água do município tenham uma grande queda

- Cheque vazamentos em canos e torneiras
- Avise a Prefeitura sobre vazamentos nas ruas
- Retire restos de comida dos pratos e talheres antes de lavar
- Reutilize a água da máquina de lavar para limpar calçadas e pisos
- Troque ou conserte torneiras e válvulas de descarga com defeitos
- Armazene e reutilize a água da chuva para molhar as plantas e lavar os jardins
- Evite banhos demorados (um banho de 15 minutos gasta em torno de 135 litros de água)

### VAMOS FAZER A NOSSA PARTE

Existem inúmeras maneiras de economizar água, basta que cada um de nós se conscientize

DAES: 3489-2873



## SERRANA UNIDA CONTRA A DENGUE

Não deixe que o Aedes Aegypti entre em nossas casas! A DENGUE, a CHIKUNGUNYA e o VÍRUS ZIKA também MATAM. MOBILIZE sua família e ELIMINE os criadouros do MOSQUITO

- TAMPE AS CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS
- MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS
- DEIXE AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO
- COLOQUE AREIA NOS VASOS COM PLANTAS
- RETIRE A ÁGUA DE PNEUS VELHOS
- MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA

